

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 665/1958

Ementa

CRIA O FUNDO DE AUXÍLIOS AOS UNIVERSITÁRIOS DE JUNDIAÍ.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 04/11/1958 08/11/1958 O Jundiaiense

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 838/1957 - Autoria: Lázaro de Almeida

Status de Vigência

Revogada

Observações

FINANÇAS - geral

Autor: LÁZARO DE ALMEIDA

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

20/10/1970 <u>Lei n° 1749/1970</u> Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIA



- LEI no 665, de 4 de ROVEMBRO de 1 958 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUHPIAÍ, de scôrdo com o que decretou a Câmora Municipal, em sessão reali sede no dia 29/10/1 958, PROMULGA a seguinte lai:

Art. la - Cris-se a partir de l 959, um "Fundo de Auxílio sos Universitários de Jundiaí".

Parágrafo único - Rase Fundo destinar-se-á ao custaio das despesas de viagen de universitários pobres que, residindo en Jurdial, cursem escolas de nível superior sem congênero no municipio.

Art. 22 - Dentro de 30 dias, o Prefeito Municipal baixa ra regulamentação visando o fiel cumprimento desta lei.

Paragrafo único - A regulamentação fixera as condições en que será distribuido o Fundo criado por esta lei, estabelscendo direitos, deveres e prioridades, para os eventuais beneficiados.

Art. 30 - Anuelmente, a Prefeitura Municipal fara comatar, de seus orçamentos, verba munca inferior a 3 50.000,00 -(cinquenta mil cruzeiros) pera fazer face às despesas decorren tes desta lel.

Art. Mo - Esta lei entrara em vigor na data de sua pu blicação, revogadam am disposiçõem em contrário.

Arc. VASCO ANTONIO VENCHIARUITI

- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa, de Prefeitura Mu nicipal de Jumiei, em quatro de novembro de mil novegéntos cinquenta e oito.